

DECRETO Nº 2.642, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Instala a Secretaria Municipal Extraordinária da Região Metropolitana de Palmas, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, III e V, da <u>Lei Orgânica do Município</u>, e com fulcro no art. 4°, §§ 1° e 2°, da Medida Provisória n° 1, de 1° de janeiro de 2025,

DECRETA:

- **Art. 1º** É instalada a Secretaria Municipal Extraordinária da Região Metropolitana, com prazo de duração indeterminado, sob a supervisão do Gabinete do Prefeito e com a finalidade de promover o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida na Metrópole de Palmas, instituída pela <u>Lei Complementar nº</u> 90, de 30 de dezembro de 2013, do Estado do Tocantins.
- **Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal Extraordinária da Região Metropolitana:
- I promover a integração metropolitana para a definição e viabilização de políticas de desenvolvimento urbano sustentável de abrangência metropolitana, de modo a envolver os órgãos e entes da administração municipal, de acordo com as suas atividades-fim, estruturadas nos seguintes eixos:
 - a) planejamento urbano e habitação;
 - b) mobilidade urbana;
 - c) meio ambiente e saneamento;
 - d) saúde pública;
 - e) desenvolvimento econômico, turístico e social;
- II implantar processo permanente e compartilhado de diálogo e intercâmbio de experiências, planejamento e de tomada de decisões, referentes ao desenvolvimento urbano e às políticas setoriais afetas às funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas;
- III difundir boas práticas de gestão pública da Capital para outros Municípios da Região Metropolitana e do Estado, assim como identificar, valorizar e incorporar experiências exitosas promovidas pelos demais integrantes da Metrópole, em processo mútuo de cooperação;
- IV promover a articulação dos órgãos e entes da administração municipal com os demais entes da Região Metropolitana e do Estado, para estabelecer sistema



integrado de desenvolvimento dos programas e ações de interesse comum, por meio de convênios, acordos de cooperação, consórcios e outros ajustes previstos na legislação;

- V de modo a envolver a administração direta e indireta municipal e demais entes da Região Metropolitana, de acordo com as suas atividades-fim:
- 1. incentivar e participar de eventos, fóruns, seminários e solenidades que contribuam para fomentar estratégias de promoção de ações nas áreas da cultura, turismo e desenvolvimento econômico:
- 2. promover a criação e divulgação de um calendário anual das atividades e eventos culturais e do turismo da Região Metropolitana;
- VI fomentar e viabilizar meios compartilhados de organização administrativa das funções públicas de interesse comum dos entes que integram a Região Metropolitana de Palmas;
 - VII desempenhar outras atividades afins.
- **Art. 3º** A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária da Região Metropolitana constam do <u>Decreto n° 2.636, de 6 de janeiro de 2025</u>, que define a estrutura administrativa do Município de Palmas.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025.

Palmas, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas